



Protocolo às fls. nº 076 do livro nº 06
de protocolo de: Projeto de lei
Em: 24/02/24

Secretaria

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 2.506/2001, A LEI Nº 2.611/2006, A LEI Nº 2.676/2007 E A LEI Nº 3.417/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Câmara Municipal de Inhumas**, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º, I da Lei Municipal nº 2.506/2001, que dispõe sobre cargos efetivos na estrutura do Município de Inhumas, para majorar o quantitativo de vagas do cargo que especifica, com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I – Cargos de provimento efetivo, através de concurso público:
(...)

CARGO	QUANTITATIVO
NUTRICIONISTA	003

Art. 2º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.611/2006, que cria cargos efetivos na estrutura do Município de Inhumas, para majorar o quantitativo de vagas do cargo que especifica, com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

CARGO	QUANTITATIVO
Professor de 1ª Fase	224

Art. 3º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.676/2007, que cria cargos efetivos na estrutura do Município de Inhumas, para majorar o quantitativo de vagas do cargo que especifica, com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)



Em: 24/02/25


Secretaria

Art. 4º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.417/2023 que cria cargos efetivos na estrutura do Município de Inhumas-Go, para majorar o quantitativo de vagas dos cargos que especificam, com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL	
Quantitativo	111
MERENDEIRA	
Quantitativo	63
PORTEIRO ESCOLAR	
Quantitativo	28

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	
Quantitativo	33
MOTORISTA ESCOLAR	
Quantitativo	20

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Quantitativo	19

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

MONITOR EDUCACIONAL	
Quantitativo	111

Art. 5º - Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração



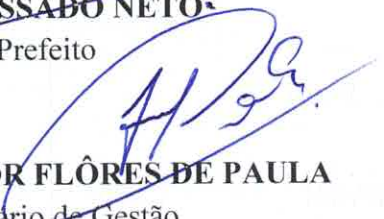
Protocolo às fls. nº <u>076</u> do livro nº <u>06</u> de protocolo de: <u>Projeto de Lei</u> Em: <u>24/02/25</u>  Secretaria

da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 17
DIAS DO MÊS DE FEVREIRO DE 2025.**


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão




Secretaria

JUSTIFICATIVA

DD Presidente da Câmara de Vereadores de Inhumas

Sr. Hugo Pessoni

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa promover a alteração de legislações municipais para aumentar o quantitativo de vagas de cargos efetivos nas áreas educacional, saúde e serviços gerais, conforme necessidade urgente para o atendimento à demanda crescente de serviços públicos essenciais.

A criação e ampliação de vagas em diferentes funções no município têm o objetivo de garantir a eficiência e qualidade no atendimento à população, além de assegurar o cumprimento das diretrizes de uma gestão pública responsável e comprometida com o bem-estar social.

1. CARGO DE PROFESSOR DE 1ª FASE

A Lei nº 2.611/2006, com alteração pela Lei nº 3.417/2023, visa aumentar o quantitativo de vagas para o cargo de Professor de 1ª Fase em 69 vagas. A ampliação visa atender ao aumento da demanda por educação infantil, que tem crescido significativamente nos últimos anos, assegurando a qualidade do ensino desde as primeiras fases da educação básica.

2. CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL

Com a necessidade de adaptação às novas demandas educacionais e uma melhor assistência aos alunos, especialmente em tempos pós-pandemia, a criação de 36 novas vagas para o cargo de Monitor Educacional (Lei nº 3.417/2023) é de extrema importância. O monitor educacional é um papel essencial no apoio ao aprendizado dos alunos, especialmente em salas de aula inclusivas e no atendimento às necessidades específicas dos estudantes.

3. CARGO DE PORTEIRO ESCOLAR

A Lei nº 3.417/2023 prevê a criação de 13 novas vagas para o cargo de Porteiro Escolar, que é fundamental para a segurança e organização das escolas. O porteiro escolar desempenha um papel crucial no controle de acesso e proteção dos alunos e servidores, garantindo um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento da comunidade escolar.

4. CARGO DE NUTRICIONISTA

A criação de uma vaga para Nutricionista, com base na Lei nº 2.506/2001, visa ampliar a capacidade da rede municipal de saúde e educação na promoção da alimentação saudável para a população. Este profissional será essencial para garantir o planejamento e a implementação de dietas adequadas e balanceadas, principalmente para os alunos da rede pública de ensino e nos programas de assistência social.

5. CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA

De acordo com a Lei nº 3.417/2023, a criação de 21 novas vagas para o cargo de Auxiliar de Secretaria visa aprimorar o apoio administrativo às escolas municipais, facilitando a organização e o funcionamento das unidades educacionais, e melhorando a comunicação entre os estudantes, pais e a administração escolar.

6. CARGO DE MERENDEIRA

A criação de 30 novas vagas para Merendeira, conforme a Lei nº 3.417/2023, tem como objetivo assegurar a qualidade da alimentação oferecida nas escolas municipais. O profissional Merendeiro é fundamental para garantir que os alunos recebam refeições nutritivas e adequadas às necessidades de saúde e educação alimentar.

7. CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA DE SAÚDE

De acordo com a Lei nº 2.676/2007, a criação de 10 novas vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem – SECRETARIA DE SAÚDE visa reforçar a equipe de saúde pública, especialmente nas unidades de saúde que demandam cuidados médicos específicos para a população.

8. CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAIS

A Lei nº 3.417/2023 prevê a criação de 31 novas vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educacionais, o que proporcionará a manutenção e limpeza adequada das escolas, promovendo um ambiente escolar limpo e seguro para o aprendizado dos estudantes.

9. CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR



A criação de 4 novas vagas para o cargo de Monitor de Transporte Escolar (Lei nº 3.417/2023) visa a segurança e o acompanhamento adequado dos alunos durante o trajeto até as escolas, especialmente em áreas rurais e regiões de difícil acesso, garantindo o bem-estar dos estudantes.

10. CARGO DE MOTORISTA ESCOLAR

A criação de 7 novas vagas para Motorista Escolar, prevista pela Lei nº 3.417/2023, visa garantir o transporte seguro e adequado dos alunos até as escolas, o que é essencial para o acesso à educação, especialmente em áreas mais distantes ou periféricas do município.

CONCLUSÃO

A presente proposta de alteração das legislações municipais se justifica pela necessidade de adequação à demanda crescente de serviços essenciais nas áreas de educação, saúde e serviços gerais.

A ampliação das vagas existentes garantirá a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, além de contribuir para o fortalecimento da gestão pública e o atendimento eficiente das necessidades da comunidade. O aumento do quantitativo de vagas visa, portanto, o fortalecimento da estrutura organizacional e o aprimoramento das políticas públicas no Município, garantindo vagas suficientes para imediata e futuras publicações de Editais de Chamamento referentes ao Concurso Público Nº 001/2023.

Portanto, requer a análise e aprovação do presente projeto de lei complementar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito